



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transporte Aquaviários, Ferroviários e
Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSPI Nº 627 DE 12 DE JUNHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DE
COMISSÃO PARA
ELABORAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO
DE UM
PROGRAMA DE
TRANSPARÊNCIA
NA AGÊNCIA
REGULADORA DE
SERVIÇOS
PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE
TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS
FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E
DE RODOVIAS DO
ESTADO DO RIO
DE JANEIRO -
AGETRANSPI E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial que lhe confere o disposto no inciso X do artigo 15 do Regimento Interno da AGETRANSPI, e o que consta dos autos do processo SEI-220008/000459/2023.

CONSIDERANDO:

- O Princípio da Publicidade, expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
- As exigências de publicidade estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais leis orçamentárias;
- O disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);
- O disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- O disposto no Decreto estadual nº 46.205, de 27 de dezembro de 2017, revogado pelo decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do *caput* do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37, e no § 2º do artigo 216, todos da Constituição da República, e dá outras providências.

- O disposto no Decreto Estadual n.º 46.475, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do *caput* do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37, e no § 2º, do artigo 216, todos da Constituição da República;

- A Portaria AGETRANSP SEI n.º 441, de 01 de junho de 2023, que instituiu o Programa de Integridade e Aprovou o Plano de Integridade da AGETRANSP, tendo a transparência como um dos eixos essenciais do Plano de Ação para Tratamento de Riscos à Integridade (art. 3º, VI);

- A necessidade de aperfeiçoamento contínuo da transparência administrativa no âmbito da AGETRANSP;

- A necessidade de aperfeiçoar e expandir a transparência institucional e as comunicações interna e externa como instrumento de controle social.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para a elaboração e implementação de programa de transparência no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP.

Art. 2º A comissão terá por finalidade elaborar, desenvolver e implementar políticas e procedimentos necessários à execução do programa de transparência, com vistas à melhoria contínua e à eficiência dos serviços prestados pela AGETRANSP.

Parágrafo único. Os dados disponibilizados no programa de transparência deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Membros titulares:

Cristiane de Souza Santos - Ouvidoria;

André Felipe Felício Azevedo - Câmara de Transportes e Rodovias;

Francisco Matheus Martins Soares - Assessoria Técnica de Informática;

Marcos Galvão Fernandes de Vasconcelos - Assessoria de Relações Institucionais;

Claudionor de Almeida Geremias - Câmara de Política Econômica e Tarifária.

II – Membros suplentes:

Vinícius Torres Pires - Ouvidoria;

Marcino de Moraes - Câmara de Transportes e Rodovias;

Gabriel Dainez Wolfman - Assessoria Técnica de Informática;

Ana Lucia Almeida da Costa Schneider Terzi - Assessoria de Relações Institucionais;

Wagner da Conceição Wüthrich - Câmara de Política Econômica e Tarifária.

§ 1º Os membros da comissão serão designados pelo Conselheiro-Presidente da AGETRANSP e atuarão de forma colaborativa para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta portaria.

§ 2º A comissão poderá convidar técnicos e especialistas para colaborar com os trabalhos, sem que tal participação configure condição de membro.

Art. 4º A comissão deverá apresentar plano de trabalho no prazo de 60 dias, contado da data de publicação desta portaria, contendo cronograma, metodologias e estratégias de ação.

Art. 5º O programa de transparência deverá ser instituído no prazo de 90 dias, contado a partir da apresentação do plano de trabalho.

Art. 6º Compete à comissão avaliar e controlar, periodicamente, os documentos a serem inseridos no sítio eletrônico da AGETRANSP, com vistas à manutenção permanente da transparência.

§ 1º A avaliação e o controle de que trata o *caput* deverão ser comunicados à Assessoria Técnica de Informática, responsável pela atualização do sítio eletrônico da AGETRANSP, nos termos do art. 36, inciso IX, do regimento interno da Agência.

§ 2º O disposto neste artigo não substitui as atribuições e competências estabelecidas na Portaria AGETRANSP nº 101, de 03 de julho de 2012, que disciplina as rotinas e procedimentos para alimentação do sítio eletrônico da AGETRANSP.

Art. 7º A execução desta portaria não implicará aumento de despesa para o erário da AGETRANSP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026.

Adolpho Konder
Conselheiro-Presidente
AGETRANSP



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 24/06/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133328020** e o código CRC **D44455DB**.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRODIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHO DO GERENTE
DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-260002/004604/2026 - FICA a servidora, abaixo mencionada, enquadrada, de acordo com a avaliação do processo de progressão por antiguidade, conforme Lei nº 4.800/2006 e Portaria Reitoria nº 009/2008.

NOME	ID FUNCIONAL Nº	CARGO	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO ATUAL	NÍVEL/FAIXA/PADRÃO FUTURO	A PARTIR DE
WILMA DORA HUACASI MAMANI	641466-4	Professor Associado	E-XVII-3	E-XVII-4	07/05/2026

Id: 2744582

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO GERENTE
DE 23.06.2026

PROCESSO Nº SEI-260002/004489/2026 - MAURO MACEDO CAMPOS, Professor Associado, ID Funcional nº 4389776-2. AVERBEM-SE os períodos de 08/08/1991 a 30/06/1995; 01/07/1995 a 09/11/1998; 14/12/1998 a 12/02/1999 e 04/02/2003 a 30/08/2010, num total de 5.470 dias de efetivo exercício prestados a Entidades vinculadas ao INSS.

Id: 2744583

Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1988 DE 24 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DETRO/PRES, Nº 1973, DE 15 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso II do art. 96, do Decreto nº 36.690/2004, de 02 de dezembro de 2004 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-100005/005452/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, constituída pela Portaria DETRO/PRES, Nº 1973, de 15 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial em 17 de abril de 2026.

Presidente da Comissão:
Juliane Santana de Souza, ID Funcional 4464799-9;

Secretária:
Alessandra Mendonça de Carvalho Martins de Lima, ID Funcional 5126932-5;

Membros Efetivos:
Renata Lima Leopoldino dos Santos, ID Funcional 5145731-8;
Dalila do Nascimento Azevedo, ID Funcional 5170681-4;
Jessica Batista Brígido Bezerra, ID Funcional 5176704-0;

Membros Suplentes:
Aline Pires Paiva Bastos, ID Funcional 4350852-9;
Mária Eduarda de Magalhães Dubiel de Souza, ID Funcional 5037151-7;
Adriana Cadena Vieira, ID Funcional 4251980-2.

Art. 2º - Nos eventuais impedimentos, a Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, designada pelo art. 1º desta Portaria, será substituída interinamente pela membra efetiva Renata Lima Leopoldino dos Santos, ID Funcional: 5145731-8.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria DETRO/PRES Nº 1973 de 15 de abril de 2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

MAURO FLIESS DE CASTRO
Presidente

Id: 2744669

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11.06.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/001845/2026 - Com base na manifestação da Diretoria Técnica Operacional (132848816/133518745/133660892), AUTORIZO a empresa JM Transporte e Turismo 691 Ltda ME, nome fantasia: JM Transporte e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.430.431/0001-03, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento Turístico, na modalidade de Agência de Turismo, adotando o registro RJ-1012, e utilizando o veículo TTC0G97, condicionado a sua aprovação em vistoria de incorporação a ser realizada pela Coordenadoria de Vistoria.

Id: 2744349

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.06.2026

PROCESSO Nº SEI-100005/005721/2025 - MANTENHO o indeferimento com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (115373441/115393257).

PROCESSO Nº SEI-100005/005860/2025 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 134646079), DECIDO pelo não conhecimento do recurso, face à preclusão administrativa dos recursos de 1.ª e 2.ª instâncias.

PROCESSO Nº SEI-100005/000480/2026 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (126205457/126001588).

PROCESSO Nº SEI-100005/001085/2026 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica Doc SEI nº. (134856067).

Id: 2744656

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 627 DE 12 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA NA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições legais e regimentais, em especial que lhe confere o disposto no inciso X do artigo 15 do Regimento Interno da AGETRANS, e o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/000459/2023, e

CONSIDERANDO:

- o Princípio da Publicidade, expresso no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro,

- as exigências de publicidade estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais leis orçamentárias,

- o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI),

- o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

- o disposto no Decreto estadual nº 46.205, de 27 de dezembro de 2017, revogado pelo decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37, e no § 2º do artigo 216, todos da Constituição da República, e dá outras providências,

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do caput do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37, e no § 2º, do artigo 216, todos da Constituição da República,

- a Portaria AGETRANS SEI nº 441, de 01 de junho de 2023, que instituiu o Programa de Integridade e Aprovou o Plano de Integridade da AGETRANS, tendo a transparência como um dos eixos essenciais do Plano de Ação para Tratamento de Riscos à Integridade (art. 3º, VI),

- a necessidade de aperfeiçoamento contínuo da transparência administrativa no âmbito da AGETRANS, e

- a necessidade de aperfeiçoar e expandir a transparência institucional e as comunicações interna e externa como instrumento de controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para a elaboração e implementação de programa de transparência no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

Art. 2º - A comissão terá por finalidade elaborar, desenvolver e implementar políticas e procedimentos necessários à execução do programa de transparência, com vistas à melhoria contínua e à eficiência dos serviços prestados pela AGETRANS.

Parágrafo Único - Os dados disponibilizados no programa de transparência deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Membros titulares:

- Cristiane de Souza Santos - Ouvidoria;
- André Felipe Felício Azevedo - Câmara de Transportes e Rodovias;
- Francisco Matheus Martins Soares - Assessoria Técnica de Informática;
- Marcos Galvão Fernandes de Vasconcelos - Assessoria de Relações Institucionais;
- Claudionor de Almeida Geremias - Câmara de Política Econômica e Tarifária.

II - Membros suplentes:

- Vinícius Torres Pires - Ouvidoria;
- Marcino de Moraes - Câmara de Transportes e Rodovias;
- Gabriel Dainez Wolfman - Assessoria Técnica de Informática;
- Ana Lucia Almeida da Costa Schneider Terzi - Assessoria de Relações Institucionais;
- Wagner da Conceição Wüthrich - Câmara de Política Econômica e Tarifária.

§ 1º - Os membros da comissão serão designados pelo Conselheiro-Presidente da AGETRANS e atuarão de forma colaborativa para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta portaria.

§ 2º - A comissão poderá convidar técnicos e especialistas para colaborar com os trabalhos, sem que tal participação configure condição de membro.

Art. 4º - A comissão deverá apresentar plano de trabalho no prazo de 60 dias, contado da data de publicação desta portaria, contendo cronograma, metodologias e estratégias de ação.

Art. 5º - O programa de transparência deverá ser instituído no prazo de 90 dias, contado a partir da apresentação do plano de trabalho.

Art. 6º - Compete à comissão avaliar e controlar, periodicamente, os documentos a serem inseridos no sítio eletrônico da AGETRANS, com vistas à manutenção permanente da transparência.

§ 1º - A avaliação e o controle de que trata o caput deverão ser comunicados à Assessoria Técnica de Informática, responsável pela atualização do sítio eletrônico da AGETRANS, nos termos do art. 36, inciso IX, do regimento interno da Agência.

§ 2º - O disposto neste artigo não substitui as atribuições e competências estabelecidas na Portaria AGETRANS nº 101, de 03 de julho de 2012, que disciplina as rotinas e procedimentos para alimentação do sítio eletrônico da AGETRANS.

Art. 7º - A execução desta portaria não implicará aumento de despesa para o erário da AGETRANS.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2744453

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 631 DE 10 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA GESTOR E AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO E PERMISSÃO REGULADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores, e pelo art. 15 do Regimento Interno desta Agência, considerando o disposto nos incisos VIII e IX, da Resolução AGETRANS nº 37/2017 e o que consta no Processo nº SEI-100003/000252/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, na forma prevista nos incisos VIII e IX do artigo 5º da Resolução AGETRANS nº 37, de 13 de junho de 2017, os servidores abaixo para o exercício das respectivas atribuições:

I - Lucas Assis Farias (ID 51272369) - Gestor dos Contratos de Concessão;

II - Marianna Nunes Valim (ID 50989120) - Gestora dos Contratos de Concessão;

III - José Luiz Lopes Teixeira Filho (ID 42055431) - Agente de Fiscalização de Planejamento e Controle;

IV - Marcino de Moraes (ID 3379562-2) - Agente de Fiscalização das Atividades de Campo e do Centro de Monitoramento das Concessionárias - CMC;

V - Horácio Cícero de Sá (ID 516868-6) - Agente de Fiscalização do Contrato de Permissão para Exploração do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Passageiros - TrensRJ;

VI - José Roberto Silva Gomes (ID 27127648) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão para a Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Metroviário de Passageiros - MetrôRio;

VII - Carlos Alberto dos Santos Arêas (ID 2712287-5) - Agente de Fiscalização do Plano de Trabalho de Acompanhamento dos Serviços Públicos de Transporte Aquaviário;

VIII - André Felipe Felício Azevedo (ID 5114380-1) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão para Monitoração, Recuperação, Manutenção, Conservação, Operação, Implantação e Ampliação da Ligação Viária Rio Bonito - Araruama - São Pedro da Aldeia - Via Lagos; e

IX - Thaisa de Oliveira (ID 5173147-9) - Agente de Fiscalização do Contrato de Concessão para Exploração e Operação do Sistema Viário Itaboraí - Nova Friburgo - Cantagalo - Rota 116.

Parágrafo Único - Os servidores acima indicados deverão observar fielmente as atribuições cometidas às respectivas funções nos termos da Resolução AGETRANS nº 37, de 13 de junho de 2017, além de outras que lhe forem atribuídas pela Gerência da Câmara Técnica de Transportes e Rodovias - CATRA.

Art. 2º - Para fins de execução das atividades previstas no inciso IX do art. 5º da Resolução AGETRANS nº 37, de 13 de junho de 2017, ficam mantidas as competências atribuídas ao servidor Horácio Cícero de Sá (ID funcional nº 516868-6) no que se refere ao Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços Públicos de Transporte Ferroviário de Passageiros - SuperVia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de maio de 2026, revogando-se a Portaria AGETRANS nº 618, de 12 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026

ADOLPHO KONDER

Conselheiro-Presidente da AGETRANS

Id: 2744358

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANS Nº 632 DE 18 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA AGÊNCIA REGULA-